



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87 220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 316/2023.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de São Tomé o valor de R\$ 73.290,50 (setenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos ???

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual – LOA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 316/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no PPA Lei nº 256/2021, inclui metas na LDO Lei nº 276/2022 e dá outras providências.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária nº 289/2022 – LOA 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.290,50 (Setenta e três mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme dotação abaixo identificada.

08 08.003 13.392.0012.2-198 3.3.90.30.00.00 5771 1053	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – DEC Apoio Financeiro Cultural – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG MATERIAL DE CONSUMO Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	8.431,71
08 08.003 13.392.0012.2-198 3.3.90.31.00.00 5772 1054	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – DEC Apoio Financeiro Cultural – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	10.500,00
08 08.003 13.392.0012.2-198 3.3.90.36.00.00 5773 1054	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – DEC Apoio Financeiro Cultural – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	9.573,17



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE	
08.003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – DEC	
13.392.0012.2-198	Apoio Financeiro Cultural – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
5774	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	43,729,14

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE	
08.003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – DEC	
13.392.0012.2-198	Apoio Financeiro Cultural – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
5775	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	1.056,48

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação verificado no exercício nas seguintes receitas:

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – TRANSF DEST AO SETOR CULTURAL-LC Nº 195/2022-ART 5º
AUDIOVISUAL FT 1053.....R\$ 52.160,85

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – TRANSF DEST AO SETOR CULTURAL-LC Nº 195/2022-ART 8º
DEMAIS SETORES DA CULTURA FT 1054.....R\$ 21.129,65

Art. 3º Fica o Poder Executivo, conforme consta nos Artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 256/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, às seguintes ações orçamentárias:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde.	Valor (R\$)
0012	198	Apoio Financeiro Cultural – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG	Não Mensurável	2023	-	73.290,50

Descrição:

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 276/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Nome	Valor
08	003	13	392	0012	Apoio Financeiro Cultural – LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG	73.290,50



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.



OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL